



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90130/2024

RESULTADO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA
MAXVÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
(CNPJ: 03.517.258/0001-58)

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **MAXVÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação fiscal federal e municipal e habilitação trabalhista.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF			
Declaração			
Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:			
Dados do Fornecedor			
CNPJ:	03.517.258/0001-58	DUNS®:	907222129
Razão Social:	MAXVÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Nome Fantasia:	MAXVÍDEO DIGITAL SYSTEMS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	25/02/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEL:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		
Ocorrências e Impedimentos			
Ocorrência:	Consta		
Impedimento de Licitar:	Nada Consta		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta		
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta		
Níveis cadastrados:			
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.			
I - Credenciamento			
II - Habilitação Jurídica			
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal			
Receita Federal e PGFN	Validade:	14/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	10/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.trb.br/certidao)	Validade:	27/04/2025	Automática
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal			
Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/04/2025	
Receita Municipal	Validade:	13/11/2024	
V - Qualificação Técnica			
VI - Qualificação Econômico-Financeira			
	Validade:	31/05/2025	
Emitido em: 08/11/2024 08:20			
CPF: 343.XXX.XXX-53 Nome: JANIO DE ABREU			
Ass:			



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.2 do edital, a partir do objeto social constante do Inciso IV – DO OBJETIVO da 2ª Alteração Contratual e em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

IV – DO OBJETIVO

O objeto da sociedade é a exploração do ramo de:

- 1- Comercio Varejista com Importação e Exportação de Equipamentos e Materiais de Informática, Vídeo, Áudio, Transmissão, e Intercomunicação, cabos, conectores e fins para Emissão de Televisão e Rádio e Afins - CNAE 4751-2/01.
- 2- Comercio Varejista Especializado em Equipamentos de Telefônica e Comunicação: Telefones, Intercomunicadores, Fax, Secretária Eletrônica e Similares. - CNAE 4752-1/00
- 3- Comercio Varejista de Equipamentos de Informática e Comunicação, Equipamentos de Audio e Video, Câmeras Filmadoras, Fotográficas e Similares. - CNAE 4753-9/00
- 4- Assistência Técnica, Montagem, Instalação e Cabeamento de Equipamentos Eletrônicos analógicos e digitais em geral. CNAE 9512-6/00.
- 5- Prestação Serviços com Fornecimento de Mão de Obra Especializada em Área Técnica e Operacional, incluído Produção, Operação e Programação Audiovisual em Emissoras de Televisão, Rádio, Produtoras e Afins - CNAE 5912-0/99.
- 6- Reparos e Manutenção Preventiva e Corretivas de Computadores, inclusive portáteis e de Equipamentos de áudio, vídeo, telecomunicação e Informática em geral. - CNAE 9511-8/00.
- 7- Suporte Técnico, Manutenção e outros Serviços em Tecnologia da Informação-CNAE 6209-1/00.
- 8- Locação de Equipamentos de Áudio, Vídeo, Software Intercomunicação e Informática. - CNAE 7733-1/00.
- 9-Desenvolvimento Sistema ou Programas de Informática (software) com Licenciamento de Programas de Computadores não Customizáveis - CNAE 6203/1-00.
- 10- Instalação, Alteração, Manutenção e Reparo em todos os tipos de construções de:
Sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc) CNAE 4321-5/00
- 11- Execução de projetos técnicos de sistemas para Emissoras de televisão, rádio, produtoras e afins (vídeo, áudio e eletrônica em geral) - CNAE 7112-0/00.
- 12- Consultorias em tecnologia da informação - CNAE - 8204-0/00.
- 13-Serviços de telecomunicações por fio de comunicação Multimídia - CNAE 6110-8/03
- 14-Serviços de Telecomunicação não especificados anteriormente - CNAE 6110-8/99
- 15-Outras atividades de serviços de informação não especificadas anteriormente - CNAE 6399-2-00
- 16-Produção Cinematográfica de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente - CNAE 5911-1/99
- 17-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em informação - CNAE 6209-1/00
- 18-Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros - CNAE 7830-2/00
- 19-Equipamentos com acesso, ponto eletrônico e identificação com tecnologia de códigos de aproximação (rádio frequência), biometria, cartões e crachás para identificação de circuito interno de TV e video (CFTV) - CNAE 8020-0/01
- 20- Atividade de limpeza não especificadas anteriormente - CNAE 8129-0-00
- 21- Atividade de Rádio - CNAE 6010-1-00
- 23- Atividade de Televisão aberta - CNAE 6021-7-00
- 24- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - CNAE 6201-5-01
- 25- Instalação de máquinas e equipamentos industriais - CNAE 3321-0-00
- 26- Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente - CNAE 3329-5-99
- 27- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - CNAE 4322-3-02
- 28- Instalação e manutenção elétrica - CNAE 4321-5-00
- 29- Limpeza em prédios e em domicílios - CNAE 8121-4-00
- 30- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente - CNAE 3313-9-99
- 31- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente - CNAE 8219-9-99



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

32- Desenhos de arquitetura e engenharia – CNAE 7119-7-03
33- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral – CNAE 7490-1-04
34- Assessoria em importação e exportação de cargas e serviços – CNAE 5250-8-01
35- Mídia (virgens) para gravação e reprodução de arquivos eletrônicos, comércio varejista – CNAE 4751-2-01
36- Gravação de programas de TV fora dos estúdios de televisão – CNAE 5911-1-99
37- Estúdio de Gravação de som, sonora, gravação de programas de rádio, gravação de som masterização, gravação de som, promoção – CNAE 5920-1-00
38- Gravação de vídeos para festa e eventos – CNAE 7420-0-04
39- Aparelho de reprodução e gravação de CDs, reparação e manutenção – CNAE 9521-5-00
40- Instalação e manutenção das conexões de terminais de rede de telecomunicação em prédios – CNAE 8190-6-99.

A sócia da empresa (Sonia Virgolino) não é servidora do Senado Federal, de acordo com consulta empreendida por meio do link:

https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 13.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar com a Administração Pública Federal. (Anexos)

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, o item 13.3.1 do Edital assim exige:

13.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Técnicos Industriais (CFT) da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante.

b. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, com número de postos de trabalho equivalente ao da contratação pretendida.

b.1. Considera-se como “equivalente” o quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

b.2. Para a comprovação do lapso temporal mencionado na alínea “b” (12 meses), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes.

b.3. Para a comprovação do quantitativo mencionado na subalínea “b.1”, será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo de 12 (doze) meses.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

c. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços de manutenção de equipamentos de áudio e vídeo de emissora de televisão *broadcast*, ou que já forneceu e instalou, em plenas condições de funcionamento, algum dos seguintes equipamentos/sistemas com tecnologia digital HD da linha de televisão *broadcast* a seguir exemplificados, que guardam similaridade com aqueles presentes no Senado, devendo especificar o fabricante e o modelo do equipamento fornecido e instalado:

- I - Matriz de multimonitoração (multiviewer);
- II - Matriz de roteamento de sinais (router);
- III - Conjunto câmera e CCU;
- IV - Mesa de corte de estúdio (switcher);
- V - Mesa de controle mestre (master control);
- VI - Sistema de *ingest* ou de exibição de conteúdos digitais;
- VII - Sistema gerador de caracteres.

c.1. Para a comprovação do lapso temporal mencionado na alínea "b" (12 meses), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes;

c.2. A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação; documentos fiscais e dados relativos à execução e ao local em que foram prestados os serviços.

Em relação à documentação de habilitação de capacidade técnica, a licitante **MAXVÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 03.517.258/0001-58) apresentou os atestados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90130/2024, listados a seguir:

Senado Federal

Pregão Eletrônico 94/2019

Contrato: CT 94/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de monitoração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico à operação, fornecimento de peças de reposição, quando necessário, para os equipamentos Broadcast, incluindo o fornecimento de equipe técnica com dedicação exclusiva, para a TV SENADO, durante o período de 30 (trinta) meses consecutivos.

Número de funcionários: 05

Período: 30/12/2019 – 29/06/2022 (30 meses)

Link de consulta:

<https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos/4842>

Câmara dos Deputados

Pregão Eletrônico 72/2013

Contrato: CT 40/2015 [174/2013]

Objeto: Prestação de serviços na área de assistência técnica em equipamentos de áudio e vídeo da TV Câmara, envolvendo serviços de manutenção preventiva, corretiva e de instalação, conforme processo n. 110.759/2011 e Contrato n. 174/2013 e aditivos.



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Número de funcionários: 05

Período: 06/09/2013 – 05/09/2015 (24 meses)

Link de consulta:

<https://www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/contratos/01-174-2013>

Senado Federal

Pregão Eletrônico: 0028/2014

Contrato: CT 2014/0030

Objeto: Prestação de serviços especializados de monitoração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico à operação e fornecimento de peças, quando necessário, para os equipamentos broadcast da TV SENADO.

Número de funcionários: 03

Período: 15/05/2014 – 14/05/2017 (36 meses)

Link de consulta:

<https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos/2959>

O Órgão Técnico do Senado Federal (SECOM/SEC/COENGTVR/SEPROJTVR) foi instado a se manifestar, e o fez nos seguintes termos: *Quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa MaxVideo, as seguintes alíneas do edital são atendidas pelos seguintes arquivos: 13.3.1.a: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica CI – 3263982/2024 (arquivo: CERTIDÃO CREA SP MAXVIDEO 2024.pdf; 13.3.1.b: CT N° 40/2015 – Câmara dos Deputados (arquivo: Atestado de Capacidade Técnica - 174_2013 Câmara.pdf); 13.3.1.c: ACT 0040/2020 – Senado (arquivo: Senado_CT085_2019_Serviços.pdf).*

Portanto, a documentação de qualificação técnica, enviada pela empresa no âmbito do sistema COMPRASNET **foi suficiente** para comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos no item 12.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90130/2024.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Quanto à qualificação técnica, o item 13.3.2 do Edital assim exige:

13.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. *balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:*

a.1. *todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):*

a.1.1. *Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);*

a.1.2. *Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e*

a.1.3. *Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).*



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

a.2. Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total da proposta, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, na forma exigida na alínea “a” deste subitem.

a.3. Patrimônio Líquido - PL mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido na alínea “a”.

a.4. declaração, conforme modelo constante do Anexo 11, que contenha Relação De Compromissos Assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura do certame, excluídas parcelas já executadas, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido.

a.4.1. com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas em atendimento ao estabelecido na alínea “a.4”, a licitante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital.

a.4.2. caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata a alínea “a.4” correspondente a uma variação de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos, a serem apreciados pela Equipe de Apoio com formação na área contábil.

b. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c. A documentação constante no SICAF poderá ser considerada para fins de comprovação da documentação exigida na alínea “a” (balanço patrimonial) e subalínea “a.4.1” (Demonstração de Resultado do Exercício – DRE).

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.3.2 do edital, a Escrituração Contábil Digital do último exercício social apresentado pela empresa **MAXVÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** foi submetido à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade, conforme parecer anexo.



SENADO FEDERAL
COPEL - COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

EMPRESA MAXVIDEO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 03.517.258/0001-58
ANO REF. DEM. 2023
PREGÃO Nº 90130/2024

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$

ATIVO CIRCULANTE (AC):	3.217.625,69
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	10.200,00
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS + INTANGÍVEL	578.066,44
ATIVO TOTAL	3.805.892,13
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	1.459.630,31
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	1.459.630,31
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	2.346.261,82
PASSIVO TOTAL	3.805.892,13

OBS.: PL MÍN. EXIGIDO => 1.429.043,67

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS 1.979.364,17

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	2,21
------------------	-----------------------------	------

OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	2,20
---------------------	-----------------	------

OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	2,61
-------------------	-----------------------	------

OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC	1.757.995,38
---------------------------	---------	--------------

OBS.: CCL >= 2.380.786,76

RES. AVALIAÇÃO =====> **VALOR NÃO ACEITO**

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo INDEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no artigo 31 da Lei 14.133/21 e exigências do edital.

(assinado eletronicamente)
Jorge Luiz de Almeida Amaral Junior
Analista Legislativo do SIRC - Contabilidade
CRC-RJ 108413/O-1
Em colaboração com a COCVAP



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Conforme a análise empreendida pela Equipe de Apoio com formação na área contábil, o Capital Circulante Líquido – CCL da empresa **MAXVÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** ficou em **R\$ 1.757.995,38**, ao passo que nos termos da alínea “a.2” do item 13.3.2 do edital, levando em conta o valor total da proposta (R\$ 14.290.436,73), deveria ser de R\$ 2.380.786,76. Contudo, ressalta que: **“O valor da proposta é apresentado para 60 meses de execução contratual. O Capital Circulante Líquido (CCL) é apresentado com base no Balanço Anual da empresa. Entendo que o correto seria a comparação deste item com o valor anual da proposta, não sobre o valor global para 60 meses. Pois a intenção desses 16,66% é que a empresa seja capaz de cobrir com o CCL 2 meses de contrato.”**

Na mesma linha argumentativa, o Pregoeiro entende que a repercussão do percentual de 16,66% de CCL sobre o valor total da proposta para 60 (sessenta) meses seria desarrazoada e desproporcional às reais exigências necessárias para a perfeita execução do objeto em exame, pois, de fato, tal percentual fora concebido para que a empresa contratada tivesse capital de giro para custear dois meses de contratação de serviço continuado sem depender do pagamento por parte do contratante [fato que não ocorre no âmbito do Senado Federal], conforme regra originada em face do Acórdão TCU nº 1214/2013-P.

Como os índices e valores contábeis (ativos da empresa) são apurados por exercício financeiro, não se justifica tamanha exigência de capital de giro utilizando como parâmetro absoluto os 60 (sessenta) meses de execução contratual, de modo que a lógica aponta para que o CCL corresponda a 16,66% do valor estimado relativo a 12 (doze) meses de execução contratual, mesmo quando o prazo do contrato for superior a este período.

Tal procedimento está em consonância com a NLL nº 14.133/2021, ao trazer o entendimento para a garantia contratual e para os limites da LCP 123/2006.

Art. 4. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

*§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, **será considerado o valor anual do contrato** na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.*

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

*Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, **será utilizado o valor anual do contrato** para definição e aplicação dos percentuais previstos no **caput** deste artigo.*



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Dessa forma, proporcionalizando o valor total da proposta (R\$ 14.290.436,73) para 12 (doze) meses obtemos a base de cálculo de **R\$ 2.858.087,35** para fins de aferição do CCL necessário para a presente contratação, ou seja, de **R\$ 476.157,35** [$R\$2.858.087,35 \times 16,66\% = R\$ 476.157,35$], de modo que o valor apurado do CCL da empresa (**R\$ 1.757.995,38**) e demais índices contábeis [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Patrimônio Líquido (PL)], são suficientes para demonstrar a boa situação financeira da empresa **MAXVÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Foi apresentada a Certidão Negativa de Distribuição emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJESP, em 30/08/2024, válida até 26/02/2025 (nos termos do item 13.10 do edital), certificando o NADA CONSTA relativo a AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS contra o nome por extenso e CNPJ de **MAXVÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS/ LTDA**.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro e dos órgãos técnicos competentes (SPATR/COGER e COCVAP/SELESC), conclui-se que a empresa **MAXVÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº **90130/2024**.

Senado Federal, 8 de dezembro de 2024.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro